L. Aperfeiçoamento institucional

- O caso revela boa prática passível de replicação?

→ Se sim, comunicar à Presidência do Tribunal, à Corregedoria, ao Comitê Gestor ou ao órgão responsável pela implementação deste Protocolo.

- O caso evidencia necessidade de aperfeiçoamento institucional ou normativo?

→ Se sim, registrar a ocorrência e encaminhar proposta de melhoria aos órgãos competentes.

- A experiência pode contribuir para ações de capacitação da magistratura?

→ Se sim, recomendar seu compartilhamento em cursos, manuais, repositórios de boas práticas ou programas de formação continuada.

PJe Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ALEXANDRE MOISES, em 27/08/2026, às 18:24:12 - 5e71a0b

14.1. Fluxograma em *visual law*

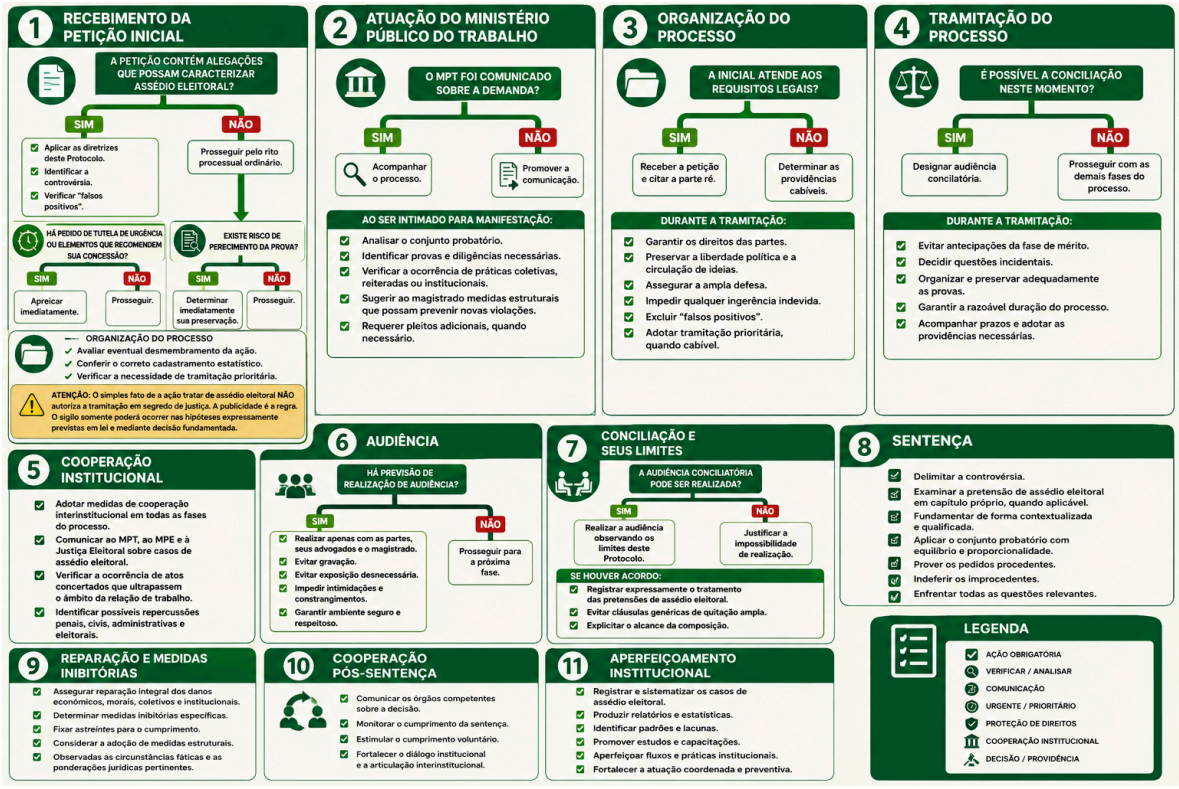

PJe Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ALEXANDRE MOISES, em 27/08/2026, às 18:24:12 - 5e71a0b

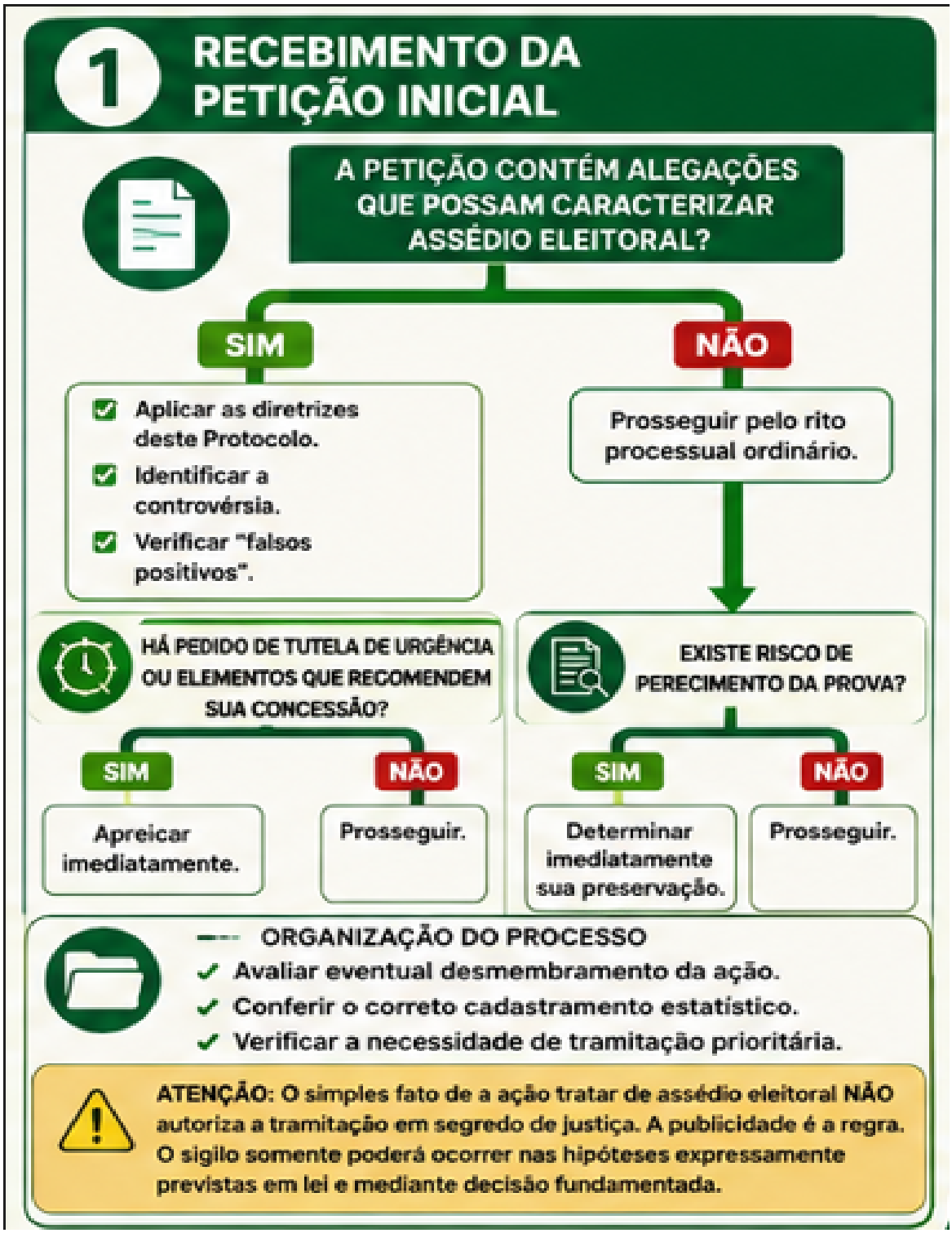

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ALEXANDRE MOISES, em 27/08/2026, às 18:24:12 - 5e71a0b

PJe Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ALEXANDRE MOISES, em 27/08/2026, às 18:24:12 - 5e71a0b

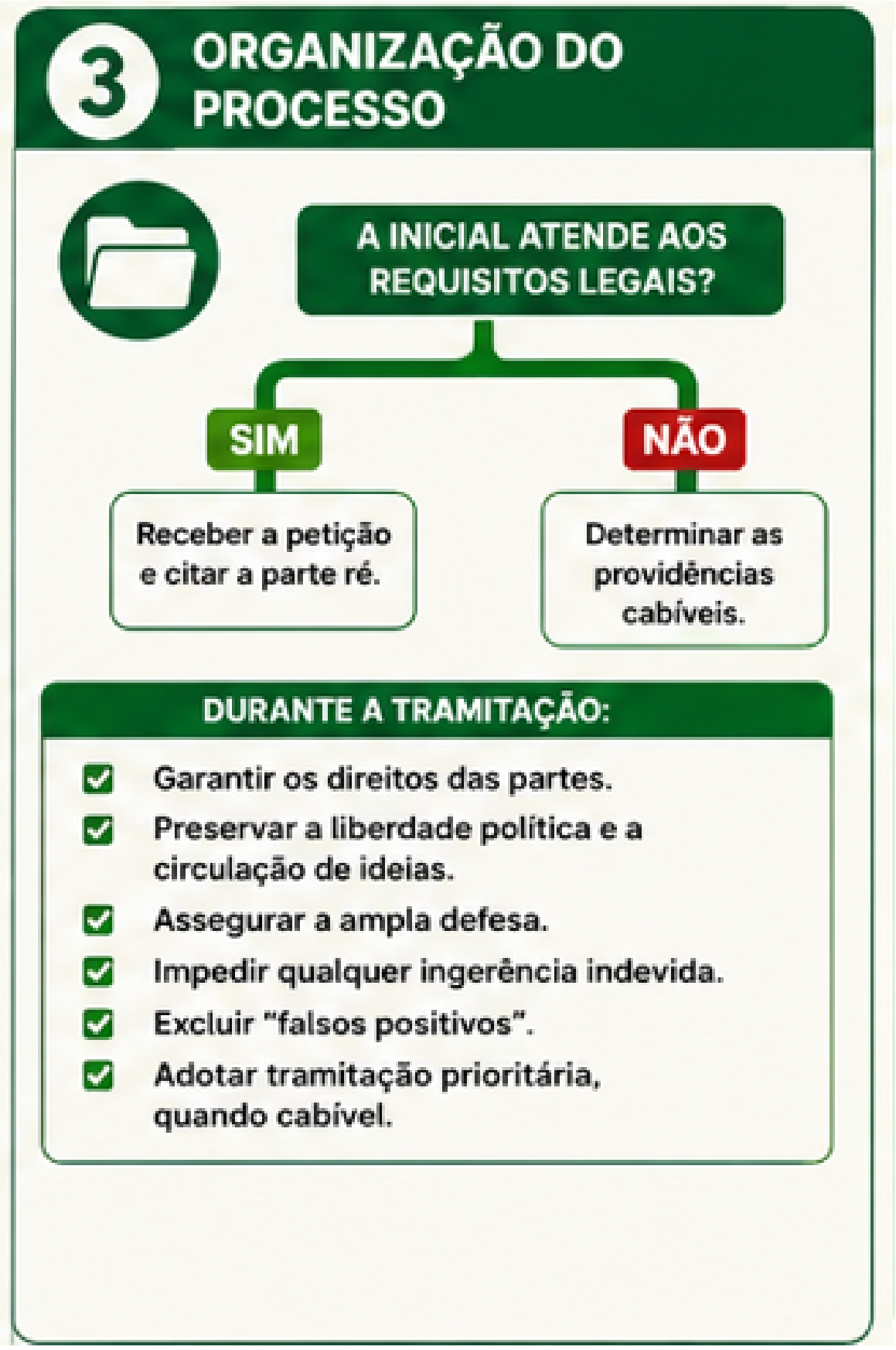

PJe Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ALEXANDRE MOISES, em 27/08/2026, às 18:24:12 - 5e71a0b

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ALEXANDRE MOISES, em 27/08/2026, às 18:24:12 - 5e71a0b
Certificado por TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO:00509968000148
https://pje.tst.jus.br/pjekz/validacao/26082718232778000000200989539?instancia=3
Número do processo: 1000231-72.2026.5.90.0000
Número do documento: 26082718232778000000200989539

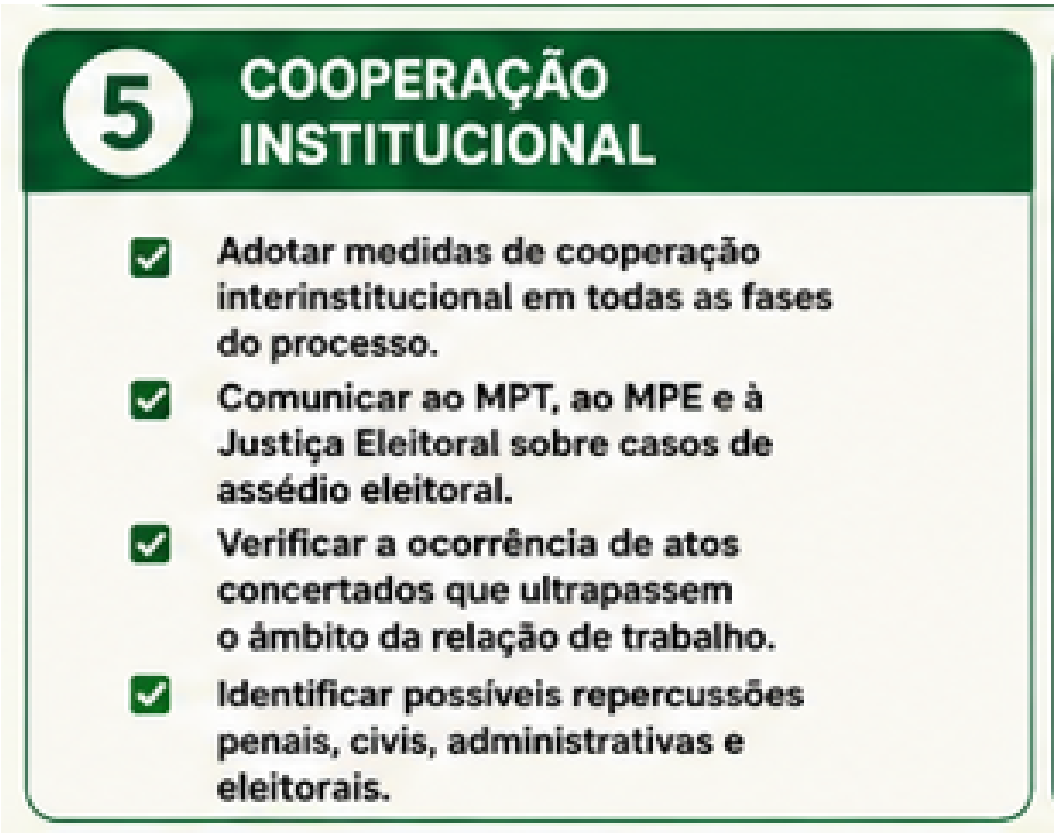

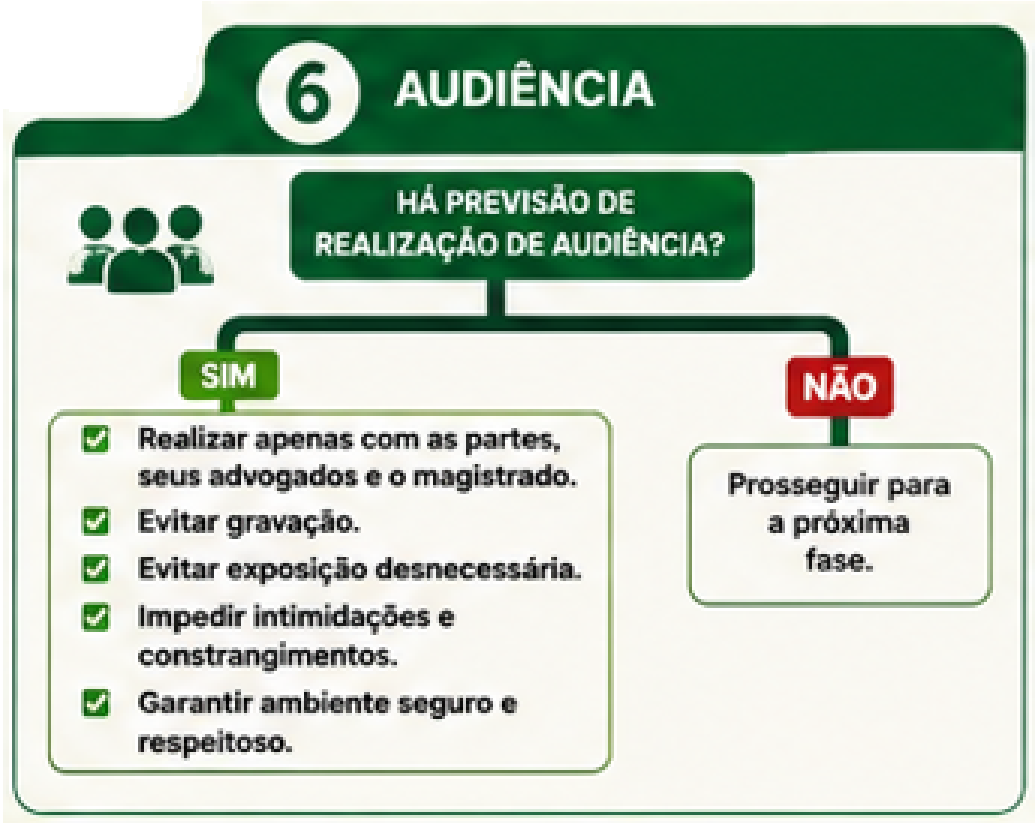

PJe Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ALEXANDRE MOISES, em 27/08/2026, às 18:24:12 - 22094a7

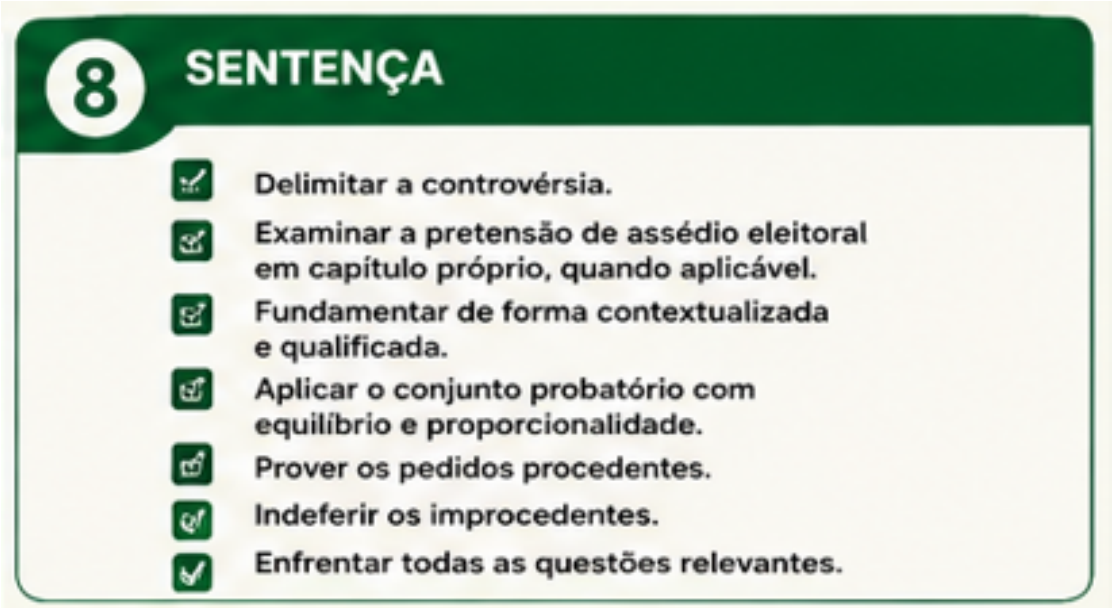

PJe Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ALEXANDRE MOISES, em 27/08/2026, às 18:24:12 - 22094a7

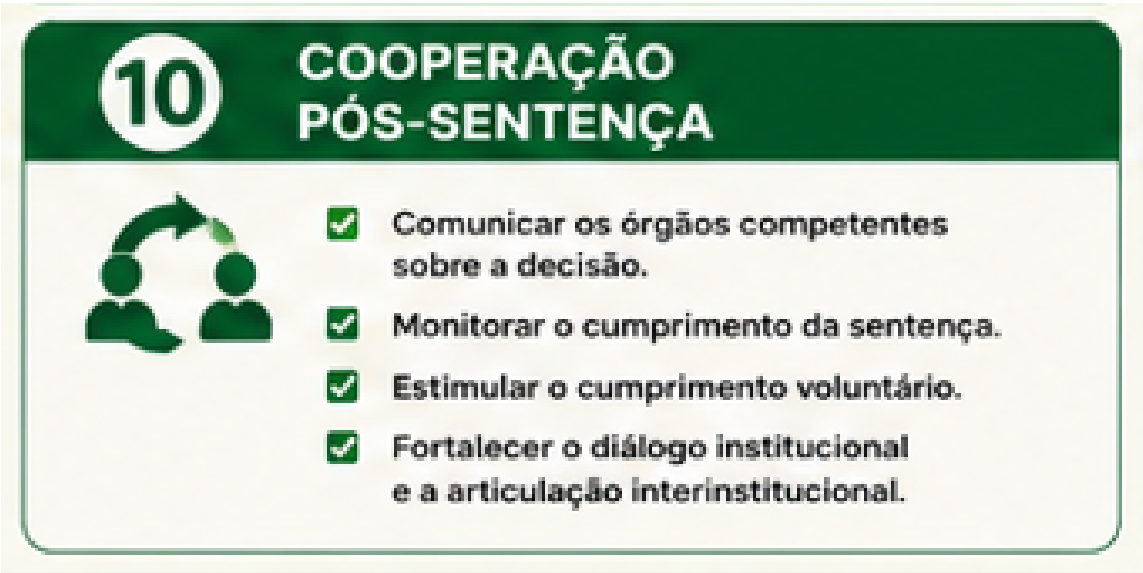

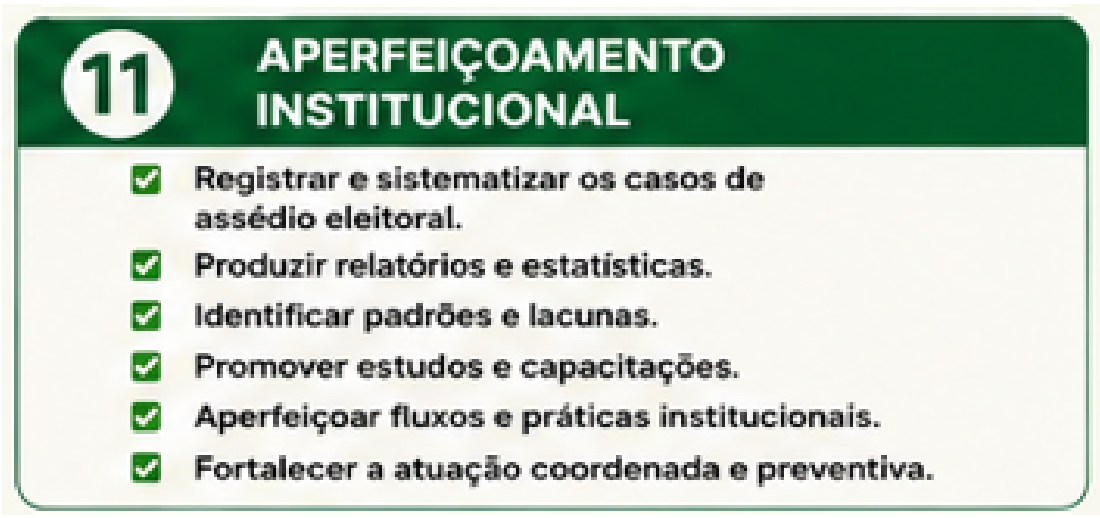

PJe Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ALEXANDRE MOISES, em 27/08/2026, às 18:24:12 - 22094a7

REFERÊNCIAS

ARAUJO, Carlos Eduardo de; POÇAS, Lilian Vargas Pereira. Inteligência artificial e desinformação: os desafios para a manutenção da integridade eleitoral. **Revista PPC – Políticas Públicas e Cidades**, Curitiba, v. 15, n. 3, p. 1-18, 2026. DOI: 10.23900/2359-1552v15n3-30-2026.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero.** Brasília, DF: CNJ, 2021. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-de-genero-cnj-24-03-2022.pdf. Acesso em: 17 jul. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Protocolo para julgamento com perspectiva racial.** Brasília, DF: CNJ, 2024. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/11/protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-racial-1.pdf. Acesso em: 17 jul. 2026.

BRASIL. Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Resolução CSJT n.º 355, de 28 de abril de 2023.** Regulamenta os procedimentos administrativos a serem adotados em relação a ações judiciais que tenham por objeto o assédio eleitoral nas relações de trabalho. Republicação determinada pela Resolução CSJT n.º 376, de 23 de fevereiro de 2024. Brasília, DF: Conselho Superior da Justiça do Trabalho, 2024.

BRASIL. Conselho Superior da Justiça do Trabalho**. Assédio eleitoral nas relações de trabalho**: diagnóstico empírico dos processos judiciais e das práticas institucionais na Justiça do Trabalho. Brasília: 2026. Disponível em: https://www.tst.jus.br/documents/d/guest/2026_08_18_-pesquisa-assedio-eleitoral-pdf. Acesso em: 20 ago. 2026.

BRASIL. **Decreto n.º 62.150, de 19 de janeiro de 1968.** Promulga a Convenção n.º 111 da Organização Internacional do Trabalho. *Diário Oficial da União*: seção 1, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 jan. 1968.

BRASIL. **Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.** Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. *Diário Oficial da União*: seção 1, Poder Executivo, Rio de Janeiro, 9 ago. 1943.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho (3. Turma). **Agravo em Agravo de Instrumento em Recurso de Revista n.º TST-Ag-AIRR-195-85.2020.5.12.0046.** Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, 5 de junho de 2024. Brasília, DF: Tribunal Superior do Trabalho, 2024.

PJe Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ALEXANDRE MOISES, em 27/08/2026, às 18:24:12 - 22094a7

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Resolução n.º 23.735, de 27 de fevereiro de 2024.** Dispõe sobre os ilícitos eleitorais. *Diário da Justiça Eletrônico*, Brasília, DF, ano 2024, n. 29, 4 mar. 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Saiba como denunciar irregularidades eleitorais usando o app Pardal**. *Portal TSE*, 29 ago. 2022. Disponível em: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Agosto/saiba-como-denunciar-irregularidades-eleitorais-usando-o-app-pardal. Acesso em: 10 set. 2025.

CONRAD, Christopher. The Pernicious Problem of Platform-Enabled Voter Intimidation. **Georgetown Law Technology Review,** [S. l.], v. 4, n. 2, p. 463-499, 2020.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho.** 20. ed. São Paulo: LTr, 2024.

DRUCK, Graça et al. O assédio eleitoral nas eleições presidenciais de 2022 no Brasil: violência no trabalho e nas ruas. Cadernos do CEAS: **Revista Crítica de Humanidades,** Salvador, v. 47, n. 257, p. 489-512, set./dez. 2022. DOI: 10.25247/2447-861X.2022.n257.p489-512.

FELICIANO, Guilherme Guimarães; CONFORTI, Luciana Paula. Sobre o assédio eleitoral no Direito do Trabalho: as novas veredas do velho coronelismo à brasileira. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região,** Campinas, n. 64, jan./jun. 2024.

GOMES, José Jairo. **Direito eleitoral.** 21. ed. São Paulo: Atlas, 2024.

HERTEL-FERNANDEZ, Alexander. American Employers as Political Machines. **The Journal of Politics,** [S. l.], v. 79, n. 1, p. 105-117, jan. 2017. DOI: 10.1086/687995.

HERTEL-FERNANDEZ, Alexander. How Employers Recruit Their Workers into Politics—And Why Political Scientists Should Care. **Perspectives on Politics,** [S. l.], v. 14, n. 2, p. 410-421, jun. 2016. DOI: 10.1017/S1537592716000098.

HERTEL-FERNANDEZ, Alexander. **Politics at Work:** How Companies Turn Their Workers Into Lobbyists—And Why Americans Should Care. [S. l.]: [s. n.], 2017.

HERTEL-FERNANDEZ, Alexander. **Who Owns Your Politics?** The Emergence of Employee Mobilization as a Source of Corporate Political Influence. Washington, DC: New America, 2015.

HERTEL-FERNANDEZ, Alexander; SECUNDA, Paul M. Citizens Coerced: A Legislative Fix for Workplace Political Intimidation Post-Citizens United. **UCLA Law Review Discourse**, [S. l.], 3 maio 2016.

PJe Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ALEXANDRE MOISES, em 27/08/2026, às 18:24:12 - 22094a7

LAVAREDA, Antonio. **Avanço da IA exige proteção à consciência do eleitor.** In: XIV Fórum de Lisboa. Entrevista concedida à Revista Consultor Jurídico. São Paulo: Consultor Jurídico, 4 jun. 2026. Disponível em: Consultor Jurídico. Acesso em: ___ jul. 2026.

MARES, Isabela; YOUNG, Lauren. Buying, Expropriating, and Stealing Votes. **Annual Review of Political Science,** [S. l.], v. 19, p. 267-288, 2016. DOI: 10.1146/annurev-polisci-060514-120923.

MENEZES NETO, Elias Jacob de; HOFFMANN, Fernando. **Disparos em massa e proteção de dados:** o que esperar das propagandas nestas eleições. São Paulo: Consultor Jurídico, 9 jul. 2026. Disponível em: _____. Acesso em: ___ jul. 2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Cartilha de enfrentamento ao assédio eleitoral no trabalho.** Brasília: MPT, 2022. Disponível em: https://mpt.mp.br/pgt/noticias/cartilhassedioeleitoral-2.pdf. Acesso em: 17 jul. 2026.

MOREIRA, Genilson Alves; ARANTES, Evandro Borges. **Assédio eleitoral no ambiente de trabalho:** análise das denúncias ocorridas no Brasil em 2022. Revista JRG de Estudos Acadêmicos, [S. l.], v. 8, n. 18, 2025. DOI: 10.55892/jrg.v8i18.2205.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro; NASCIMENTO, Sônia Mascaro. **Curso de Direito do Trabalho.** 36. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

NEISSER, Fernando. **Direitos fundamentais e inelegibilidades**: a ponderação como técnica de decisão no processo eleitoral. São Paulo: Fórum, 2017.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção n.º 190**: sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho. Genebra: OIT, 2019.

PERSCH, Hudson Carlos Avancini et al. Coerção eleitoral nas empresas: do contexto histórico aos impactos do voto nas relações laborais. **Suffragium**: Revista do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, Fortaleza, v. 13, n. 23, p. 41-59, jul./dez. 2022.

PINTO, José Augusto Rodrigues; LOBATO, Edson. Assédio eleitoral nas relações de trabalho: violência política e abuso do poder diretivo. **Revista do Tribunal Superior do Trabalho**, Brasília, v. 90, n. 1, p. 45-62, jan./mar. 2024.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL et al. **Nota Técnica Conjunta n.º 1/2024.** Estabelece sugestões de padrões conceituais gerais para o fenômeno do assédio eleitoral e recomenda procedimentos coordenados entre as unidades dos tribunais. Porto Alegre: TRT da 4ª Região, 2024.

PJe Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ALEXANDRE MOISES, em 27/08/2026, às 18:24:12 - 22094a7

SANTOS, Ronaldo Lima dos. **O que é assédio eleitoral e quais as suas repercussões trabalhistas?** Jota, [S. l.], 21 out. 2022. Disponível em: https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/o-que-e-assedio-eleitoral-e-quais-suas-repressoes-trabalhistas-21102022. Acesso em: 24 nov. 2025.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Curso de Direito Constitucional**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2024.

SCHIAVI, Mauro. **Prova no Processo do Trabalho**: distribuição do ônus probatório e poderes do juiz. 6. ed. São Paulo: LTr, 2024.

SECUNDA, Paul M. Addressing Political Captive Audience Workplace Meetings in the Post-Citizens United Environment. **The Yale Law Journal Online**, v. 120, n. 17, p. 17, 2010.

SECUNDA, Paul M. Towards the Viability of State-Based Legislation to Address Workplace Captive Audience Meetings in the United States. **Comparative Labor Law & Policy Journal**, [S. l.], v. 29, p. 209, 2008.

SHIRADO, Margarida Barreto. **Violência, Saúde e Trabalho: a tragédia do assédio moral**. 2005. 272 f. Tese (Doutorado em Saúde Pública) – Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

SILVA, Emilly Emiliano da. O assédio eleitoral nas relações de trabalho e suas consequências jurídicas. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação – REASE**, São Paulo, v. 9, n. 10, out. 2023. DOI: 10.51891/rease.v9i10.11984.

TRINDADE, Rodrigo. **República Velha Reboot**. [S. l.], 23 out. 2022. Disponível em: https://revisaotrabalhista.net.br/2022/10/23/assedio-eleitoral/. Acesso em: 24 nov. 2025.

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ALEXANDRE MOISES, em 27/08/2026, às 18:24:12 - 22094a7
Certificado por TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO:00509968000148
https://pje.tst.jus.br/pjekz/validacao/26082718233202500000200989540?instancia=3
Número do processo: 1000231-72.2026.5.90.0000
Número do documento: 26082718233202500000200989540